

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 42/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa mais um projeto de lei, após cumprimentá-los, informo sobre a proposta ora encaminhada.

 A alguns dias o projeto de lei nº 12/2021 que dispõe sobre alteração na denominação do cargo Agente de Campo assim como as suas atribuições, transformando tudo em Fiscal Sanitário e Ambiental tem suscitado algumas dúvidas, principalmente em alguns vereadores, como nos pareceu em reunião realizada no dia 15 de fevereiro último.

 A nós pareceu e ficou claro que a principal resistência em aprovar o projeto de lei 12/2021 estaria no fato de que no quadro de servidores municipais encontra-se criado um cargo de fiscal ambiental

 Haveria assim, duplicidade de cargos.

 O Poder Executivo, conforme já informado anteriormente, não pretendia extinguir aquele cargo do quadro de servidores porque a situação proposta no momento para vencer situação de dificuldade em nomear pessoas em cargos efetivos, por que o agora proposto precisava (e precisa) de uma análise mais profunda, especialmente no decorrer das atividades a serem exercidas. Conforme disposto no projeto de lei a junção com outras atribuições já estabelecidas como também o aceite e desenvolvimento das atividades de acordo com as resoluções dos órgãos ambientais superiores, é uma preocupação, por que são alteradas constantemente. E que caso algo não desse certo com a saída encontrada nos termos do projeto de lei 12/2021, que então a situação pudesse ser resolvida nas condições já existentes, quando isto legalmente fosse possível, e também sem o desgaste com a recriação do cargo.

 No entanto, diante das manifestações ocorridas na reunião na Câmara de Vereadores na última segunda-feira a respeito do assunto, para não prejudicar o município, por esta razão, nós do Poder Executivo, optamos, então por propor a exclusão do cargo de Fiscal Ambiental de nosso quadro de servidores (está vago no momento) para assim contarmos com um fiscal que desempenhe a fiscalização sanitária e também a ambiental, conforme a proposta em tramitação.

 Contudo, o Poder Executivo reserva-se, desde já, o direito de que seja retirado de pauta neste Legislativo o projeto de lei 42/2021, neste momento, por este expediente encaminhado, caso o projeto de lei 12/2021, seja rejeitado.

 Não vamos novamente discutir a necessidade ou não do município dispor de fiscal ambiental em seu quadro de colaboradores, por que isto já foi por demais debatido e claro está que se quiser fazer licenciamentos ambientais a nível local, precisa ter, e caso não o tenha, não haverá licenças ambientais emitidas no município.

 O Poder Executivo está fazendo a sua parte e espera, agora, que o Poder Legislativo faça a sua.

 Sem mais.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 22 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Winston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 42, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Extingue o cargo de Fiscal Ambiental de quadro de cargos e salários do município de Arroio do Padre.

**Art. 1º** A presente Lei extingue do quadro de cargos e salários do município de Arroio do Padre fixado pela Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores, o cargo de Fiscal Ambiental.

**Art. 2º** Fica extinto o cargo de Fiscal Ambiental do quadro de cargos e salários constantes na Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Denominação da Categoria Funcional** | **Nº de Cargos** | **Código / carga horária** |
| Fiscal Ambiental | 01 | SE 44 - 12 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 22 de fevereiro de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal